

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### **COMPROVANTE DE ENTREGA**

#### **CONVITE Nº 05/2021**

#### **OBJETO:**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO PROJETO BÁSICO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONVITE.

RAZAO SOCIAL DO PROPONE	ENTE:	
CNPJ n. ° :	INSCR. ESTADUAL:	
TELEFONE:	FAX:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
RESPONSÁVEL:	RG:	
CIDADE:	ESTADO:	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
	Data do recebimento:	
	Em, de	
	Assinatura do recebedor	
Nome do recebedor	RG do recebedor	_



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### EDITAL DE CONVITE N°. 05/2021

PROCESSO Nº CO - 05/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Endereço único: Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Lucianópolis – SP – Cep. 17475-005 TELEFONE: (14) 3286.12.09 - FAX 3286 11 72

Internet – www.lucianopolis.sp.gov.br e-mail – gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### ⇒ DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 04/03/2021, às 09:00 horas.

Apresentação dos envelopes: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal.

Abertura dos envelopes: Sala de Licitações – Gabinete do Prefeito – Paço Municipal

#### 1 - OBJETO LICITADO

- **1.1 -** Esta licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da Farmácia Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificação constante do projeto básico, que faz parte integrante do presente convite.
- **1.2** Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor. (art. 22, § 7°, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Processo TC 045923/026/89).
- **1.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado nos termos do § 1°, artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

#### 2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

- **2.1** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e as condições deste convite, a realizar-se na data abaixo estabelecida, no Setor de Licitações desta Prefeitura,
- **2.2 -** Integram este edital:
- **2.2.1** Contrato;
- 2.2.2 Formulário Padrão Proposta;
- **2.2.3 -** Projeto Básico (Memorial Descritivo, Desenhos e Plantas, Planilha de Quantidades e Preços Estimados e Cronograma Físico-Financeiro);
- 2.2.4 Modelos de Declarações;
- 2.2.5 Decreto 1.330 "fixa normas para realização de procedimentos licitatórios";
- **2.2.6** Decreto 1.578 tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas
- 2.3 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- **2.4 -** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade: 020601-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CONSTRUÇÃO DE SALA PARA FARMACIA- 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇOES.

#### 3 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

**3.1 -** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregue no Paço Municipal, Gabinete do Prefeito (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **3.2** O interessado poderá se fizer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial **(MODELO ANEXO)** ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- **3.2.1** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na sessão de abertura dos envelopes.
- **3.3 -** Os trabalhos da Comissão Municipal objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências do Gabinete do Prefeito (local indicado no preâmbulo).
- **3.4** Preliminarmente, a Comissão examinará o Requerimento e o Certificado de Registro Cadastral (CRC), apresentados pelos interessados não convidados, nos termos previstos no subitem **4.2.2**, juntados pela Administração ao respectivo processo.
- **3.4.1 -** Os certificados (CRC) que não atenderem às condições previstas no subitem **4.2.2.1**, motivarão o indeferimento do pedido e o conseqüente impedimento de participação do interessado no certame, hipótese em que seus envelopes nº 1 e 2 permanecerão fechados, para serem retirados no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.
- **3.5** Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes convidados e dos demais que tiveram o pedido de participação deferido, serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos concorrentes presentes.
- **3.5.1 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada; pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentarem devidamente credenciados.
- **3.5.2 -** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.
- **3.6 -** Por proposta da Comissão Municipal de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 poderá ocorrer no mesmo ato.
- **3.6.1 -** Caso não ocorra à hipótese prevista no item **3.6**, a Comissão Municipal de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 PROPOSTA.
- **3.7 -** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura de Lucianópolis, local de livre acesso a todos interessados.

#### 3.8 – As Impugnações e Recursos

#### 3.8.1. Impugnações.

- **3.8.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, anterior à data fixada no preâmbulo.
- **3.8.1.2.** A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de Protocolo nesta municipalidade, no endereço e horários fixados de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- **3.8.1.3.** A impugnação será examinada observando-se o disposto no artigo 41, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.
- **3.8.1.4.** Acolhida à impugnação a Administração divulgará as partes do edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo a proposta, salvo quando inquestionavelmente as modificações não afetarem a formulação das propostas.

#### 3.8.2. Recursos.

- **3.8.2.1.** Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, nas condições nele previstas.
- **3.8.2.2.** O recurso deverá ser protocolado nos termos do item 3.8.1.2.
- **3.8.2.3.** Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na Comissão Municipal de Licitação, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@Jucianopolis.sp.gov.br gabinete@Jucianopolis.sp.gov.br

- **3.8.3** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.
- **3.9 -** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para homologação e adjudicação.
- **3.10 -** No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital.
- **3.11 -** Aplica-se a presente licitação as sanções previstas no Decreto n. 1.330 de 21 de novembro de 2.000, que faz parte integrante deste edital.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Está **impedida** de participar desta licitação a pessoa jurídica que:
- 4.1.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.1.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1..3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- 4.1.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- 4.1.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.1.6- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 4.2.
- **4.2** Podem participar desta licitação pessoas jurídicas
- **4.2.1** Convidadas, entendidas como tal as que foram notificadas pela Administração para retirar o convite;
- **4.2.2** Além das empresas convidadas, o convite é estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas;
- **4.2.2.1** Caracterizará referido interesse de participação à apresentação, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado e requerimento elaborado conforme **modelo anexo**;
- **4.2.2.2** Desde que observado o prazo legal (vinte e quatro horas), o documento deverá ser:
- **4.2.2.2.1** Protocolado junto a Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lucianópolis; ou:
- **4.2.3 -** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **4.2.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo** a este Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **4.2.3.3** As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal 1.578 de 03 de outubro de 2.008, que faz parte integrante desta Licitação.
- 4.3 Para efeito de habilitação na licitação, as pessoas jurídicas convidadas e as demais que manifestaram o interesse na forma prevista no item 4.2.2 deverão apresentar:

#### 4.3.1 – Quanto à habilitação jurídica, conforme o caso:

- a Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual
- b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- c Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.3.2. - Quanto à Regularidade Fiscal

- a prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda);
- **b** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto certame;
- c Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos
   Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **d** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **e** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 4.3.3 - Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

**a -** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 **(noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

#### 4.4 – Documentações Complementar

- **4.4.1** Atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.
- 4.4.1.1 Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo.
- 4.3.2 Declaração de que o local em que a obra será realizada foi vistoriado pelo licitante. (MODELO ANEXO).
- **4.3.2.1** As vistorias do local de execução da obra poderão ser realizadas livremente pelos interessados independentemente de comunicação à PREFEITURA, ficando claro que a apresentação da declaração de que trata o subitem anterior, será prova de que foi feita a vistoria pela licitante, para todos os fins de direito.
- **4.4.3** A documentação de habilitação deverá estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes contendo as propostas comerciais.
- **4.4.4 -** A Comissão Municipal de Licitações confirmará através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- **4.4.5** Na hipótese de não constar prazo de validade, será aceito como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;
- **4.4.6** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@Jucianopolis.sp.gov.br gabinete@Jucianopolis.sp.gov.br

- **a)** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.
- **4.4.7** Se o licitante for à **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **4.4.7.1 -** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.3.1 a 4.3.4;
- 4.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- **4.9 -** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;
- **4.10** A documentação deverá ser entregue, sempre que possível, na mesma seqüência disposta nos itens anteriores, em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS CONVITE Nº 05/2021 "ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO". RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5 - FORMULÁRIOS PADRÃO PROPOSTA

- **5.1 -** Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressas, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.
- **5.1.1** A licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do **Anexo I**, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.
- **5. 2 -** A proposta comercial compreende a apresentação dos seguintes documentos:
- **5.2.1 -** Proposta, com descrição resumida dos serviços a serem executados e preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- **5.2.2 -** Planilha de Serviços, Quantidades e Preços. Esta planilha não poderá conter itens e quantitativos diferentes dos indicados na "planilha de serviços e quantidades", oferecida pela Administração. A proponente se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua planilha.
- **5.2.3 -** Cronograma Físico Financeiro;
- **5.3** A Proposta deve ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÒPOLIS CONVITE Nº 05/2021 "ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

- **5.4 -** Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **5.4.1** Por força do contido no artigo 71, parágrafo 3º, da Lei nº. 9711 c/c o artigo 219 do Decreto 3.048/99, a Administração reterá **11% (onze por cento)** do valor total bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa, conforme instrução expedida pelo INSS.
- **5.4.2 -** Em obediência aos artigos 3º, inciso III e 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.268 de 19 de dezembro de 2.003; será cobrado o ISSQN, aplicando-se a alíquota de 2% (dois por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, de



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@Jucianopolis.sp.gov.br gabinete@Jucianopolis.sp.gov.br

prestação dos serviços, que será retido por ocasião do pagamento a ser efetuado a Contratada.

- **5.5** Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de \_\_\_\_(\_\_\_\_), contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.
- **5.6 -** Prazo de Validade da Proposta: A proposta apresentada pelo licitante será válida por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **6 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- **6.1** Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados, que faz parte deste Convite, o Total Geral da Obra Estimado desta licitação é de R\$ 177.742,04 (cento e setenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).
- **6.2 -** Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido:
- **6.2.1 –** Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem para cada obra o valor total superior ao Total Geral da Obra.
- **6.2.2** Serão considerados preços inexequíveis, para cada obra, nos termos do artigo 48, parágrafos 1º. e 2º.,com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98.
- **6.3 -** A classificação das propostas far-se-á mediante o Valor Geral da Obra, conforme explicitado no Formulário Padrão Proposto pela ordem crescente de preços.
- **6.4 -** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, pelo Valor Geral da Obras, desde que atendidas às especificações do obieto licitado.
- **6.5 -** Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio.

#### 7 - DOS PAGAMENTOS

- **7.1 -** Os pagamentos serão efetuados à vista de nota fiscal / fatura apresentadas e após a emissão do Atestado de Liberação por parte da Engenharia da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade dos serviços indicados na medição pleiteada.
- **7.1.1 -** Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei 9711, c/c com o artigo 219, § 3º do Decreto 3.048/99, será retido 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo regulamentar, em nome da empresa contratada, conforme instruções expedidas pelo INSS.
- **7.1.2 -** Em obediência aos artigos 3º, inciso III e 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.268 de 19 de dezembro de 2.003, será cobrado o ISSQN; aplicando-se a alíquota de 2% (dois por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, de prestação dos serviços, que será retido por ocasião do pagamento a ser efetuado a Contratada.
- **7.2 -** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- **7.3 -** Ocorrendo alguma irregularidade, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a sua regularização.
- 7.4. São casos de interrupção:
  - a) apresentação de documentos fiscais contendo incorreções:
  - b) o produto não aceito: deverá ser substituída imediatamente, em seguida a notificação.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**7.5** – Não ocorrendo nenhuma interrupção na contagem de prazo, pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega do objeto licitado.

#### **8. ESCLARECIMENTOS**

**8.1** – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação junto a Comissão Municipal de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9h: 00min às 11h: 00min e das 13h: 00min às 17h: 00min, até o último dia previsto para apresentação dos envelopes.

Lucianópolis, 23 de fevereiro de 2021.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### **MINUTA**

#### **CONTRATO**

CONTRATO N°
PROCESSO Nº
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.504/0001-73, isenta Inscrição Estadual, com sede neste município de Lucianópolis, sito a Rua Maurílio Roque Toassa 510, neste ato, representada, pelo seu Prefeito Municipal, HUMBERO ZANINOTO MALDONADO, Portador do RG. Nº. n°. 29.056.106-1 SSP/SP, CPF n° 292.787.508-16 – 85, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa,, com sede na cidade de, Ruan°, Centro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por, RG nº, CPF nº firmam o presente contrato, tudo na forma do convite nº/_, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da Farmácia Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificação constante do projeto básico, que faz parte integrante do presente convite.
<b>1.2 -</b> Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Convite N.º/
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
<ul> <li>2.1 - A medição será mensal, realizada mediante a solicitação por escrito da Contratada.</li> <li>2.1.1 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.</li> </ul>
<b>2.2 -</b> Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela <b>CONTRATADA</b> .
<ul> <li>2.3 - Caberá à CONTRATADA comunicar sobre a conclusão dos serviços. O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante termo circunstanciado e firmado pelas partes, será de até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação por escrito da contratada.</li> <li>2.4 - O recebimento definitivo da obra será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento provisório.</li> </ul>
2.5 - Recebido definitivamente os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA
3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará na data do aceite definitivo.

3.2 - O prazo de execução da obra é de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data da entrega, à CONTRATADA,



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@Jucianopolis.sp.gov.br gabinete@Jucianopolis.sp.gov.br

da "ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".

**3.3 -** Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS

<ul> <li>4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (</li></ul>
Atestado de Liberação por parte da Engenharia da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade dos serviços indicados na medição pleiteada.
4.2.1 - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei 9711, c/c com o artigo 219, § 3º do Decreto 3.048/99, será retido
11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo regulamentar, em nome da empresa contratada, conforme instruções expedidas pelo INSS.
<b>4.2.2 -</b> Em obediência aos artigos 3º, inciso III e 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.268 de 19 de dezembro de 2.003 será cobrado o ISSQN; aplicando-se a alíquota de 2% (dois por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, de prestação dos serviços, que será retido por ocasião do pagamento a ser efetuado a Contratada.
4.3 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
<b>4.4 -</b> Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
<b>4.5 -</b> A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1 -** Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a **CONTRATADA**, materiais, mão de obra, maquinário, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis, para a conclusão, dentro do prazo estabelecido.
- **5.2 -** Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.
- **5.3 -** Verificada a realização de serviços irregulares, os Serviços de Engenharia da **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.
- **5.4 -** A **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- **5.5 -** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **5.6 -** A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer à **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitado.
- **5.7 -** A **CONTRATADA** obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes.
- **5.8 -** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **5.9 -** São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**.
- **5.10 -** A contratada obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.
- **5.11 -** A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.
- **5.12 -** Confeccionar e instalar placa de obra conforme modelo, a ser fornecido pela Contratante, ocorrendo às despesas por conta da Contratada.
- **5.13 -** Obriga-se a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- **5.13.1 -** Exclui-se das disposições deste item à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem a este Contrato.
- **5.14 -** A **CONTRATADA** manterá a testa dos serviços como engenheiro civil preposto e responsável pelos serviços, que a representará e acompanhará toda a execução do contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.
- **5.15 -** A **CONTRATADA** deverá acompanhar e prestar assistência à obra, onde necessária, nas providências que correrem por conta desta;
- 5.16 A CONTRATADA deverá fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução da obra.
- **5.17** A **CONTRATADA** deverá preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental, quando necessário.
- **5.18 -** A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 5.18.1 apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras CNO, até a primeira medição;
- **5.18.2 -** efetuar o recolhimento da ART de execução Anotação de Responsabilidade Técnica;

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1 -** Não obstante, a **CONTRATADA**, seja a única e exclusiva responsável, pela execução de todos os serviços objeto do presente Contrato; a **CONTRATANTE**, através de seus Serviços de Engenharia ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** quando:
- **7.1.1** atraso injustificado no início dos serviços;
- **7.1.2 -** a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA:
- 7.1.3 Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- **7.2 -** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.
- **7.3 -** Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto n.º 1.330 de 21 de novembro de 2.000
- 7.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@Jucianopolis.sp.gov.br gabinete@Jucianopolis.sp.gov.br

pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

- **7.5 -** Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.
- **7.6 -** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

	E, por estarem justas e	contratadas, assinam o p	presente contrato para todos os fins de di	reito.
		Lucianópolis, de _	de	
	PREFEITO MUNICIP	AL	CONTRATANTE	
TESTE	MUNHAS			



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianopolis,	ae	ae			
Nome:	MÁXIMA DO ÓRG	ÃO/ENTIDADE÷			
Cargo: CPF:					
<u>RESPONSÁVE</u>	EIS PELA HOMOLO	GAÇÃO DO CERTA	<u>AME OU RATIFICAÇÃ</u>	ÃO DA DISPENSA/II	NEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					



CNPJ nº 44.518.504/0001-73 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

RESPONSAVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

# \*\*\*

**CONTRATANTE:** 

### **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CNPJ N°:
CONTRATADA: CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços

D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e data: responsável: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### Modelo de Carta Credencial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
Referência: LicitaçãoNº/_ (indicar modalidade e nº da licitação)
Prezados Senhores
Pelo presente, designo o Sr, portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.
Local, de de
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:
ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA CARTA FORA DOS ENVELOPES. DEVERÁ SER EMITIDA UMA CARTA CREDENCIAL POR REPRESENTANTE INDICADO.
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
Local, de de
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:
ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES. DEVERÁ SER EMITIDA UMA CARTA CREDENCIAL POR REPRESENTANTE INDICADO.
Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho)
Referência: Licitação: nº/ (indicar modalidade e nº da licitação)
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação em referência, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a(razão social) encontra-se em situação regular perante of Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.  Local
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

A empresa	
Estabelecida à	, Declara para participação no convite nº
fornecimento de material, mão de ob-	ocal para execução das obras de reforma da piscina pública municipal de Lucianópolis, com ras e maquinários, conforme as especificações constantes do Projetos Básicos, que faz parte do ciente de suas atuais condições, para pleno desenvolvimento da execução dos serviços a
Data e assinatura do representante	legais da empresa
Observação: Juntar ao Envelope nº	° 01 "DOCUMENTAÇÃO"
Modelo de Requerimento para Parti	icipação na Licitação.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUC	CIANÓPOLIS
, ,	PJ nº, estabelecida à(endereço), requer deferimento para participação no
•	ınta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por(mencionar o órgão//, classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.
	Local, de de
Nome do REPRESENTANTE:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### CÓPIA

DECRETO Nº. 1.330 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

#### "FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS"

**LUIZ CARLOS SABADIN,** Prefeito Municipal de Lucianópolis Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatóri	ios
Considerando que a Lei Federal nº 8666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;	
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção:	

DECDETA .	
DECKE IA :	

- **Artigo 1º -** A aplicação de multa na infrigência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, obedecerá o disposto neste Decreto.
- **Artigo 2º -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.
  - I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;
  - II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 3º -** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
  - I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
  - II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- **Artigo 4º -** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:
  - I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 5º -** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte do término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

- **Artigo 6º -** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumentos equivalente.
  - Artigo 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8666/93.
- **Artigo 8º -** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
  - **Artigo 9º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucianópolis, 21 de novembro de 2000.

#### aa. LUIZ CARLOS SABADIN PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

aa. LOURIVAL SABADIN CHEFE DE GABINETE



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### **CÓPIA**

#### DECRETO Nº 1.578 DE 03 DE OUTUBRO DE 2008

**ADEMIR MANTOVANELLI,** Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA,

Fica regulamentado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

- **Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucianópolis, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos previstos no presente decreto, objetivando:
  - I a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional;
  - II ampliação da eficiência das políticas públicas;
  - III o incentivo à inovação tecnológica; e
  - IV o fomento ao desenvolvimento local e regional, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.
- Art. 2º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não para fins de habilitação no certame.
- § 1° As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 2° Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- § 3° A prorrogação a que se refere o § 2° poderá, a critério da Administração, ser autorizada no próprio instrumento convocatório, iniciando sua contagem imediatamente após o término do prazo de 2 (dois) dias úteis assegurados ao licitante para comprovar sua regularidade fiscal.
- § 4° O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- Art. 3° Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- **Parágrafo único** Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada à penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **Art. 4° -** No caso do artigo 3°, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- **Parágrafo único -** A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à apresentação das certidões referidas no caput deste artigo, as quais deverão ser apresentadas em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@Jucianopolis.sp.gov.br gabinete@Jucianopolis.sp.gov.br

**Art. 5°** - A não regularização da documentação nos prazos previstos no §2° do artigo 2° e no parágrafo único do artigo 4° implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 6°** - Nas licitações dos tipos menor preço e técnica e preço realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

§ 1° - Entende-se por empate, para os fins previstos no caput:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**II** - na modalidade pregão, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:

III - nas licitações do tipo técnica e preço, as situações em que as notas finais obtidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço e calculadas na forma prevista no instrumento convocatório do certame, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à nota final da licitante mais bem classificada.

§ 2° - O disposto neste artigo somente se aplica quando a proposta ou lance inicialmente mais vantajoso não houver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos do artigo 3° da Lei Complementar nº. 123/06.

§ 3° - Na modalidade pregão a configuração do empate será aferida com base na classificação das propostas feitas após a fase de lances verbal ou por meio eletrônico, devendo ser baseada apenas nas propostas escritas ou inicialmente enviadas por meio eletrônico caso nenhum licitante exerça o direito de oferecer lances nos termos do artigo 4°, inciso VIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 7° - O direito de preferência a que se refere o artigo anterior deverá ser exercido da seguinte

forma:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver apresentado a melhor proposta, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 10% (dez por cento), terá o direito de apresentar nova proposta com valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

II - na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver ofertado o menor lance, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 5% (cinco por cento), terá o direito de ofertar novo lance em valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

**III -** nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela melhor classificada no certame, e caso o faça sua nota final deverá ser novamente calculada.

**Art. 8°** - Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada será considerada detentora da melhor proposta no certame.

§ 1° - Caso não seja exercido o direito pela mais bem classificada ou esta não seja contratada, serão chamadas, pela ordem de classificação, dentro dos limites legais, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para exercício do direito de preferência.

§ 2° - Nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que exercer o direito de preferência somente será considerada detentora da melhor proposta caso a sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que o da licitante originalmente melhor classificada.

Art. 9° - Nas hipóteses em que não ocorrer contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos previstos nos artigos 7° e 8°, o objeto será adjudicado ao titular da proposta originalmente vencedora do certame.

**Art. 10 -** Em caso de empate nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, a Administração deverá proceder da seguinte forma:

I - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá convocá-lo para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

II - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos artigo 6°, § 1 ° e 2° será feito sorteio entre elas com o objetivo de selecionar quem poderá exercer o direito de preferência.

- **Art. 11 -** Na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, observado o disposto no artigo 7° deste decreto.
- § 1° O prazo de 5 (cinco) minutos a que se refere o caput terá início quando a Administração informar que houve o empate previsto no artigo anterior e convocar o licitante para apresentar nova proposta.
- § 2° A Administração deverá informar a ocorrência do empate e convocar o licitante para ofertar nova proposta logo após a fase de lances prevista no artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002.
- **Art. 12** A comissão de licitação, nas modalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e o pregoeiro, na modalidade pregão, deverão colher as propostas das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que tenham interesse em exercer seu direito de preferência caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o contrato nos prazos estipulados.
- § 1º Para as modalidades concorrência, tomada de preços e convite, as novas propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, e somente serão abertas se a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada no certame não proceder no prazo à sua regularização fiscal, caso necessário, ou deixar de assinar o contrato no prazo estipulado.
- § 2° Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada titular da proposta mais vantajosa comprove sua regularidade fiscal e assine o contrato, as propostas colhidas nos termos do caput serão consideradas sem efeito e deixarão de vincular seus proponentes.
- Art. 13 As propostas colhidas nos termos do caput do artigo anterior vincularão os proponentes por até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado no instrumento convocatório, devendo seu titular, caso convocado pela Administração, proceder à sua regularização fiscal, caso pendente, ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- Art. 14 Após o julgamento dos recursos, caso existentes, o processo será encaminhado à autoridade competente que, nos termos do artigo 6° deste decreto, se presentes os pressupostos, poderá homologar a licitação e declarar a empresa vencedora do certame, adjudicando em seu favor o objeto licitado.
- **Art. 15** No ato de homologação do certame a empresa vencedora, deverá a autoridade competente intimar o adjudicatário para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- § 1° Se o licitante já houver comprovado sua regularidade fiscal, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente será fixado a critério da Administração, devendo constar no instrumento convocatório.
- § 2° Se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e não houver comprovado sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 2° desta lei, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente não poderá ser inferior ao prazo que o proponente possui para regularizar sua pendência fiscal.
- § 3° Na hipótese do parágrafo anterior, a assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da regularização fiscal, podendo a Administração diligenciar no sentido de verificar se houve ou não a necessária regularização.
- Art. 16 Os instrumentos convocatório deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência, o interessado em Contratar com a Prefeitura Municipal de Lucianópolis, devendo ser anexado em todos os procedimentos licitatórios em que se aplica.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lucianópolis, 03 de Outubro de 2008.

a. a. ADEMIR MANTOVANELLI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

a.a. LOURIVAL SABADIN CHEFE DE GABINTE



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### **ANEXO I**

#### FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

**CONVITE Nº** \_\_\_/\_\_\_\_

Item Único	
Objeto licitado:	a especializada para execução das obras de Construção da Farmácia Municipal, com
	, mão de obra e maquinários, conforme especificação constante do projeto básico, que faz
parte integrante do prese	
parte integrante do prese	nie convite.
PREÇO TOTAL POR EX	TENSO:
Razão Social da empresa	a:
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
,	pela assinatura do contrato):
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Email:	<u> </u>
Telefone institucional:	Telefone particular:
Email institucional:	
Email particular	
Serviços constante no Me nício dos Serviços. Validade da proposta: 60 DECLARO que os preços	serviços: até () meses corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos emorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.  s acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da esta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas
L	, de de
Nome do REPRESENTA	NTE:
Assinatura do REPRESE	ENTANTE:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

LOCAL: RUA IRENIO ZANINOTO, S/Nº N.H. BELMIRO JORGE AMARO

CIDADE: LUCIANÓPOLIS-SP

#### 1.Instalação da Obra:

Ficarão a cargo exclusivo da contratada, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barração, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

#### 2. Serviços Preliminares

Limpeza do Terreno:

Será executada a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deverá ser consultada a priori a Fiscalização.

Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:

Serão executadas as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a- As cotas do piso acabado deverão estar, no mínimo, 0,03 m acima do nível do platô correspondente.
- b- A cota do piso acabado da construção deverá ficar 0,20m acima da cota média do meio fio frontal do lote.
- c- Em terrenos em que não haja definição de platôs e em casos especiais, as cotas do piso acabado serão fixadas pela Fiscalização.

#### 3. Movimento de Terra

#### 3.1 Regularização do Terreno:

Deverá ser executada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

Os aterros e cortes eventuais, deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

#### 3.2 Fundações:

Estacas: As fundações serão constituídas de estacas executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,25m e profundidade tal que penetre no mínimo 4,00 m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, fck = 25 Mpa, com seguinte ferragem:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- b-) Sobre as estacas ou sobre seus prolongamentos deverão ser executadas vigas baldrame com dimensões 20 x 30 cm em concreto armado, fck = 25 Mpa, com 04 (quadro) barras de aço  $\varnothing$  10,00 mm CA-50, estribadas a cada 20 cm com aço  $\varnothing$  4,2 mm

#### OBSERVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES:

- 01. Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, guando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.
- 02. Todas as valas deverão ser apiloadas.
- 03. As tubulações de esgoto que atravessam as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem.

#### 4. Paredes de Alvenaria:

Tijolo de barro: deverão atender a NBR 7171, 6 furos, nas dimensões de 14 x 19 x 24 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa: para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassas 0,015m.

#### 5. Estrutura:

Os pilares embutidos nas alvenarias deverão ser executados com 4 barras de aço  $\varnothing$  10,00 mm, (0,14 x 0,25 m) estribadas a cada 0,20 m, com aço  $\varnothing$  4,20 mm. Deverá ser utilizado concreto fck=25 Mpa.

Viga de respaldo: na altura do respaldo, sobre todas as paredes, deverão executada vigas de concreto armado ( $0.14 \times 0.25 \, \text{m}$ ), fck 25 Mpa, armadas com 4 barras de aço  $\varnothing$  10,00 mm, ( $0.14 \times 0.25 \, \text{m}$ ) estribadas a cada 0,20 m, com aço  $\varnothing$  4,20 mm.

As vergas e contravergas também deverão ser executadas em caneletas cerâmicas, preenchidas com concreto fck=35 Mpa, armadas com treliças de aço tipo H8. A vergas deverão transpassar os vãos em pelo menos 0,25 m.

As lajes deverão ser pré-fabricadas do tipo treliça, com capa em concreto fck 25 Mpa.

#### 6. Cobertura

6.1 Estrutura metálica:

A estrutura da cobertura deverá ser executada em perfiz metálicos, devidamente soldados

6.2 Telhas de metálicas:

A cobertura deverá ser executada em telhas metálicas onduladas ou trapezoidais, com espessura mínima de 0,50 mm.

6.3 Calhas e rufos:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@Jucianopolis.sp.gov.br gabinete@Jucianopolis.sp.gov.br

Rufo e contra rufo metálico chapa galvanizada 18 d=50cm.

Calha em chapa galvanizada nº 24.

#### 7. Revestimento:

Revestimento com Argamassa: as paredes internas e externas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras , vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Chapisco: as superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Argamassa da Areia Fina Desempenada:

Areia Fina: serão utilizados agregados, silício - quatzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal virgem: sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento: deverá ser utilizada cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem: o preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais — quando o volume de argamassa for pequeno , poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassa-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação: antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

Azulejos:

Banheiro e copa deverão receber azulejos de 1ª qualidade até o teto.

Pastilhas de porcelana:

Deverão ser assentadas pastilhas de porcelana nas dimensões de 5 x 5 cm, assentadas e reguntadas com argamassa colante industrializada. A coloração das pastilhas será definida pela Contratante.

#### 8. Pisos

Lastro de brita e contra-piso:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Sobre o terreno perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 01. Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso, misturado na betoneira fck = 20 Mpa. com espessura de 0.05m.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra-piso, que deverão formar triedos perfeitos.

Piso Cerâmico:

Em todas as dependências deverão ser assentados pisos cerâmicos, PEI 5, base branca, esmaltado de 1ª qualidade.

Área externa:

Piso em concreto desempenado:

No entorno da piscina, deverá ser executado piso em concreto simples fck = 20 Mpa na espessura mínima de 0,05 m, aplicado sobre uma camada de brita compactada. Deverão ser previstas juntas a cada 2,00 m, aproximadamente, utilizando-se para tanto réguas de madeira em lances alternados, os quais deverão ser preenchidos após a pega do concreto.

#### 9. Esquadrias:

Batentes: as portas deverão ser instaladas em batentes de madeira-de-lei

Portas: as portas deverão ser em madeira-de-lei do tipo liza, de boa qualidade seguindo as dimensões estabelecidas no projeto.

Vitrôs: em perfiz de alumínio e vidros temperados 8,00 mm, nas dimensões previstas em projeto.

Ferragens: fechadura completa de embutir tipo tambor.

#### 10. Instalações

10.1 Água

Os tubos a serem usado serão de PVC soldável, desde o registro de pressão, até os pontos de saída, obedecendo às normas técnicas.

10.2 Esgoto Sanitário

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Ramais externos: a rede será executada conforme as normas técnicas e constara de:

- a) Caixa de inspeção em alvenaria de tijolos furados ou maciço, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 ou pré-moldados em concreto, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré moldada.
- b) As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

Equipamentos:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 1. O sanitários p/ deficiente deverá ser dotado de barras de apoio;
- 2. As torneiras e registros deverão ser metálicos e de boa qualidade.

#### 10.3 Instalações Elétrica:

As instalações elétricas serão executadas pela contratada de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro.

As luminárias em plafons metálicos p/ duas lâmpadas.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

10.4 Drenagem

Deverá ser executada tubulação em PVC 4". As águas pluviais deverão ser encaminhadas até o meio fio.

#### 11. Pintura:

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

Cores:

A escolha das cores ficará a critério da contratante.

Pintura interna:

As paredes e tetos deverão receber uma demão de selador acrílico, em seguida deverão receber massa corrida e serem devidamente lixadas. Feito isso deverão receber pintura em látex acrílico em pelo menos 2 demãos.

Pintura externa:

As paredes e tetos deverão receber uma demão de selador acrílico, em seguida deverão ser lixadas e receber uma segunda demão de selador. Feito isso deverão receber pintura em látex acrílico em pelo menos 2 demãos.

Em madeira:

Todas as portas de madeira deverão ser lixadas convenientemente e preparadas com fundo. Feito isso, deverão receber pelo menos 2 demãos de esmalte sintético.

Em Ferro:

Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01(uma) demão de zarcão. Posteriormente, deverá ser aplicado o esmalte em 2(duas) ou mais demãos.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### 12. LIMPEZA:

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada deverá proceder a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

#### 13. MURO DE ARRIMO

#### 13.1 Fundações:

Estacas: As fundações serão constituídas de estacas executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,25m e profundidade tal que penetre no mínimo 2,00 m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, fck = 25 Mpa, com seguinte ferragem:

- a-) Na estaca: 4 barras de aço⊘ 10,00 mm CA-50 que deverão penetrá-la no mínimo 1,50 m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com o baldrame propriamente dito. As barras de aço de ancoragem da estaca ao seu prolongamento ou ao baldrame ter transpasse no mínimo 0,50m.
- b-) Sobre as estacas ou sobre seus prolongamentos deverão ser executadas vigas baldrame com dimensões 20 x 20 cm em concreto armado, fck = 25 Mpa, com 04 (quadro) barras de aço  $\varnothing$  10,00 mm CA-50, estribadas a cada 20 cm com aço  $\varnothing$  4,2 mm

#### 13.2 Paredes de Alvenaria:

Tijolo de barro: deverão atender a NBR 7171, 8 furos, nas dimensões de 19 x 19 x 09 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa: para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassas 0,015m.

#### 13.3 Estrutura:

Os pilares embutidos nas alvenarias deverão ser executados com 4 barras de aço  $\varnothing$  10,00 mm, estribadas a cada 0,20 m, com aço  $\varnothing$  4,20 mm. Deverá ser utilizado concreto fck=25 Mpa.

No respaldo do muro deverão ser executadas vigas baldrame com dimensões 20 x 20 cm em concreto armado, fck = 25 Mpa, com 04 (quadro) barras de aço  $\varnothing$  10,00 mm CA-50, estribadas a cada 20 cm com aço  $\varnothing$  4,2 mm

13.4 Revestimento e impermeabilização:

Chapisco: traço 1:3 nas duas faces.

Reboco: traço 1:2:6 nas duas faces.

Impermeabilizante betuminoso: duas demãos na face interna, onde há contato com o solo.

#### 14. Observações:

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/04, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 2. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todo o equipamento de proteção individual EPI necessário para a execução dos serviços.
- 3. Ao final da obra a Contratada devera apresentar a Prefeitura Municipal a CND (Certidão Negativa de Débitos INSS) da obra.

(a.a.) Edilson José Bataier Engenheiro Civil CREA 5060456620



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

LOCAL: RUA IRENIO ZANINOTO, S/Nº N.H. BELMIRO JORGE AMARO

CIDADE: LUCIANÓPOLIS-SP

					BDI 2	%	
ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNID	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1		CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	02.10.020	Locação da obra de edificação	m³	78,88			
1.1.2	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	78,88			
		SUB TOTAL					
1.2		INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES					
1.2.1	12.01.040	Broca de concreto armado diâmetro 25 cm - completa	ml	92,00			
1.2.2	06.01.020	Escavação manual das valas	m³	3,90			
1.2.3	09.01.020	Forma de madeira comum para fundação	m²	16,30			
1.2.4	10.01.040	Armação CA 50A (viga baldrame)	kg	224,60			
1.2.5	11.01.130	Concreto usinado fck=25 Mpa (viga baldrame)	m³	3,69			
1.2.6	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	3,69			
1.2.7	14.01.020	Alvenaria de ambasamento em tijolo maciço comum	m³	2,46			
1.2.8	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação (baldrame e embasamento)	m²	48,80			
		SUB TOTAL					
1.3		SUPRAESTRUTURA					
1.3.1	09.01.030	Forma de madeira comum para estrutura	m²	26,90			
1.3.2	10.01.040	Armação CA 50A (viga baldrame)	kg	400,86			
1.3.3	11.01.130	Concreto usinado fck=25 Mpa (viga baldrame)	m³	5,10			
1.3.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	5,10			
1.3.5	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m³	81,85			
		SUB TOTAL					
1.4		ALVENARIA					
1.4.1	14.04.210	Alvenaria em bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14 cm	m²	202,92			
4.5		SUB TOTAL REVESTIMENTO					
<b>1.5</b> 1.5.1	17.02.020	Chapisco	m²	429,59			
1.5.2	17.02.020	Reboco	m²	429,59			
1.5.3	18.11.040	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes internas, azulejo de 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m²	40,32			
1.5.4	18.06.041	Rejuntamento de azulejo 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m²	40,32			
1.5.5	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelama natural esmaltada de 5 x 5 , assentada e rejuntada com argamassa colante industrializada	m²	14,40	)		
		SUB TOTAL					
1.6		PAVIMENTAÇÃO					
1.6.1	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	3,40			
1.6.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	2,30			
1.6.3	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	3,12			
1.6.4	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção (serviço auxiliar)	m³	1,56			



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

1.6.5	18.06.62	Piso cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5 resistência química A, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada	m²	62,55	
1.6.6	19.01.060	Peitoril e ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	15,80	
		SUB TOTAL			
1.7		COBERTURA			
1.7.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36	kg	786,00	
1.7.2	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m²	78,60	
1.7.3	16.33.040	Calha rufo afins em chapa galvanizada nº 24 corte 0,40 m	ml	47,89	
10		SUB TOTAL			
1.8	00 00 050	ESQUADRIAS		0.00	
1.8.1	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 92 x 210 cm	un	3,00	
1.8.2	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	3,00	
1.8.3	25.01.080	Caixilho em alumínio anodizado basculante - bronze/preto C/ vidro temperado 8,00 mm	m²	12,41	
1.8.4	24.02.470	Portinhola de abrir chapa, completa sob medida, pintada	m²	0,48	
1.8.5	25.20.020	Tela de proteção tipo mosqueteira, em fibra de vidro com revestimento em pvc e requadrom em alumínio	m²	15,60	
1.8.6	24.02.040	Portão gradil sob medida	m²	3,60	
1.8.7	34.05.310	Gradil de ferro perfilado	m²	32,00	
		SUB TOTAL			
1.9		PINTURA			
1.9.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	217,11	
1.9.2	33.10.010	Látex PVA antimofo em massa, inclusive preparo	m²	389,27	
1.9.3	33.12.011	Esmalte a base de água em madeira, inclusive preparo	m²	12,60	
		SUB TOTAL			
1.10		INSTALAÇÕES DE ESGOTO E PLUVIAIS			
1.10.1	46.02.010	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	6,00	
1.10.2	46.02.050	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	2,00	
1.10.3	46.02.070	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	30,00	
1.10.4	49.04.10	Ralo sifonado em PVC rígido de 100 x 40 mm com altura regulável e grelha	un	2,00	
1.10.5	49.03.02	Caixa em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	3,00	
1.10.6	49.06.170	·	m²	0,32	
		SUB TOTAL			
1.11		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
1.11.1	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2′	un	1,00	
1.11.2	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2′-linha standard	un	1,00	
1.11.3	46.01.020	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões  Tubo de PVC rígido, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive	m	30,00	
1.11.4	46.01.050	conexões	m	6,00	
1.11.5	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	2,00	
1.11.6	48.02.401	Reservatório em polietileno c/ tampa rosqueável 500	un	1,00	
4.42		SUB TOTAL			$\dashv$
1.12		INSTALAÇÕES ELETRICAS  Poste de concr. duplo 'T' - 7,5/200 Completo Padrão			
1.12.1	68.01.260	trifásico CPFL	un	1,00	
1.12.2	37.03.020	Quadro distribuição embutir, disjuntores 16 DIN/18	un	1,00	



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Municí	oio: 30/	12/1953	
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510.	Centro	CEP 17	7475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fa	ax: (14)	3286 11	172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabine	te@luc	ianopoli	s.sp.gov.br
Bolt-on - c/ barramento 100A + N + T			
Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V,		4.00	

		Bolt-on - c/ barramento 100A + N + T				
1.12.3	37.13.066	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00		
1.12.4	37.13.063	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50	un	3,00		
1.12.5	37.13.060	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente 10A a 30 A	un	4,00		
1.12.6	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade DN 40 mm c/ acessórios	m	120,00		
1.12.7	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade DN 30 mm c/ acessórios	m	50,00		
1.12.8	40.07.010		un	21,00		
1.12.9	39.03.017	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200,00		
1.12.10	39.03.174	Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	60,00		
1.12.11	39.03.102	Cabo de cobre de 10,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	50,00		
1.12.12	39.04.050	Cabo de cobre de 16,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	80,00		
1.12.13	39.02.060	Cabo de cobre de 25,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	25,00		
1.12.14	40.04.045	Tomada universal 2P+T, 10 A - 125/250 V, com placa branco	cj	15,00		
1.12.15	40.05.020	Imterruptor 1 tecla simples c/ placa	cj	5,00	 	
1.12.16	40.05.040	Imterruptor 2 teclas simples c/ placa	cj	1,00		
1.12.17	41.20.080	Plafon plastico e ou PVC com soquete E 27 p/ lampada compacta	un	9,00		
1.12.18	41.07.045	Lampada fluorescente compacta eletronica "3U" base E27 25 W 127V	un	9,00		
1.12.19	41.14.067	Luminaria triangular de sobrepor tipo arandela	un	4,00		
1.12.20	66.08.100	Rack fechado padrão metálico 19x12 usx470	un	1,00		
1.12,21	40.01.080	Caixa de ferro estampada octogonal fundo móvel 4'x4'	un	12,00		
		SUB TOTAL				
		30B TOTAL				
1.13		APARELHOS SANITÁRIOS				
<b>1.13</b> 1.13.1	30.08.060		un	1,00		
	30.08.060 44.02.062	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/	un m²	1,00		
1.13.1		APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido				
1.13.1 1.13.2 1.13.3	44.02.062 44.01.085	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda	m²	3,98 1,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4	44.02.062 44.01.085 44.03.080	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir	m² un	3,98 1,00 1,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.300	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca	m² un un un	3,98 1,00 1,00 2,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4	44.02.062 44.01.085 44.03.080	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca	m² un un	3,98 1,00 1,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.300 44.03.360	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2′, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura	m² un un un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.300 44.03.360 30.01.080	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2′, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	m² un un un un un un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.300 44.03.360 30.01.080 44.20.110	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2´, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2´	m² un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7 1.13.8 1.13.9 1.13.10	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.300 44.03.360 30.01.080 44.20.110 44.20.220	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2´, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2´  Sifão de metal cromado de 1´ x 1 1/2´  Cuba em aço inoxidável simples 465x300x140 mm  SUBTOTAL	m² un un un un un un un un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00 2,00 2,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7 1.13.8 1.13.9	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.300 44.03.360 30.01.080 44.20.110 44.20.220	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2′, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2′  Sifão de metal cromado de 1′ x 1 1/2′  Cuba em aço inoxidável simples 465x300x140 mm	m² un un un un un un un un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00 2,00 2,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7 1.13.8 1.13.9 1.13.10	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.300 44.03.360 30.01.080 44.20.110 44.20.220	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2′, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2′  Sifão de metal cromado de 1′ x 1 1/2′  Cuba em aço inoxidável simples 465x300x140 mm  SUBTOTAL  MURO DE CONTENÇÃO  INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES	m² un un un un un un un un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00 2,00 2,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7 1.13.8 1.13.9 1.13.10	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.300 44.03.360 30.01.080 44.20.110 44.20.220	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2′, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2′  Sifão de metal cromado de 1′ x 1 1/2′  Cuba em aço inoxidável simples 465x300x140 mm  SUBTOTAL  MURO DE CONTENÇÃO	m² un un un un un un un un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00 2,00 2,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7 1.13.8 1.13.9 1.13.10	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.360 30.01.080 44.20.110 44.20.220 44.06.310	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2′, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2′  Sifão de metal cromado de 1′ x 1 1/2′  Cuba em aço inoxidável simples 465x300x140 mm  SUBTOTAL  MURO DE CONTENÇÃO  INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES  Broca de concreto armado diâmetro 25 cm -	m² un un un un un un un un un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00 2,00 2,00 1,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7 1.13.8 1.13.9 1.13.10 2 2.1 2.1.1	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.360 30.01.080 44.20.110 44.20.220 44.06.310	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2´, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2´  Sifão de metal cromado de 1´ x 1 1/2´  Cuba em aço inoxidável simples 465x300x140 mm  SUBTOTAL  MURO DE CONTENÇÃO  INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES  Broca de concreto armado diâmetro 25 cm - completa  Escavação manual das valas	m² un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00 2,00 2,00 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7 1.13.8 1.13.9 1.13.10 2 2.1 2.1.1 2.1.2	44.02.062 44.01.085 44.03.300 44.03.360 30.01.080 44.20.110 44.20.220 44.06.310 12.01.040 06.01.020	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2′, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2′  Sifão de metal cromado de 1′ x 1 1/2′  Cuba em aço inoxidável simples 465x300x140 mm  SUBTOTAL  MURO DE CONTENÇÃO  INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES  Broca de concreto armado diâmetro 25 cm - completa  Escavação manual das valas  Forma de madeira comum para fundação	m² un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00 2,00 2,00 1,00 2,00 2,00 2,30		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7 1.13.8 1.13.9 1.13.10 2 2.1 2.1.1 2.1.2 2.1.3 2.1.4	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.360 30.01.080 44.20.110 44.20.220 44.06.310 12.01.040 06.01.020 09.01.020 10.01.040	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2′, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2′  Sifão de metal cromado de 1′ x 1 1/2′  Cuba em aço inoxidável simples 465x300x140 mm  SUBTOTAL  MURO DE CONTENÇÃO  INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES  Broca de concreto armado diâmetro 25 cm - completa  Escavação manual das valas  Forma de madeira comum para fundação  Armação CA 50A (viga baldrame)	m² un	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00 2,00 1,00 2,00 1,00 22,00 2,30 6,90 162,30		
1.13.1 1.13.2 1.13.3 1.13.4 1.13.5 1.13.6 1.13.7 1.13.8 1.13.9 1.13.10 2 2.1 2.1.1 2.1.2 2.1.3	44.02.062 44.01.085 44.03.080 44.03.360 30.01.080 44.20.110 44.20.220 44.06.310 12.01.040 06.01.020 09.01.020	APARELHOS SANITÁRIOS  Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.  Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido  Cuba de louça de embutir redonda  Porta-papel de louça de embutir  Torneira volante tipo alavanca  Ducha higienica cromada  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2′, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi  Engate flexível de PVC DN= 1/2′  Sifão de metal cromado de 1′ x 1 1/2′  Cuba em aço inoxidável simples 465x300x140 mm  SUBTOTAL  MURO DE CONTENÇÃO  INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES  Broca de concreto armado diâmetro 25 cm - completa  Escavação manual das valas  Forma de madeira comum para fundação	m² un un un un un un un un un kg	3,98 1,00 1,00 2,00 1,00 3,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 2,00 6,90		



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

1					 1	1
		em fundação				
2.1.8	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação (baldrame e embasamento)	m²	31,20		
		SUB TOTAL				
2.2		SUPRAESTRUTURA				
2.2.1	09.01.030	Forma de madeira comum para estrutura	m²	6,30		
2.2.2	10.01.040	Armação CA 50A (viga baldrame)	kg	158,60		
2.2.3	11.01.130	Concreto usinado fck=25 Mpa (viga baldrame)	m³	1,46		
2.2.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,46		
		SUB TOTAL				
2.3		ALVENARIA				
2.3.1	14.04.220	Alvenaria em bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 19 cm	m²	30,00		
		SUB TOTAL				
2.4		REVESTIMENTO				
2.4.1	17.02.020	Chapisco	m²	60,00		
2.4.2	17.02.022	Reboco	m²	60,00		
2.4.3	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m²	30,00		
		SUB TOTAL				
2.5		PINTURA				
2.5.1	33.10.010	Látex PVA antimofo em massa, inclusive preparo	m²	30,00		
		SUB TOTAL				
3		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
3.1		PISO EM CONCRETO				
3.1.1	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	3,60		
3.1.2	11.18.040	•	m³	3,75		
3.1.3	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	3,20		
		SUBTOTAL		<u> </u>		
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	78,88		
		SUBTOTAL				
		TOTAL DA OBRA				

	Local,	_ de	_ de
Nome do REPRESENTANTE:			
Assinatura do REPRESENTA	NTE:		



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

LOCAL: RUA IRENIO ZANINOTO, S/Nº. N.H. BELMIRO JORGE AMARO

CIDADE: LUCIANÓPOLIS-SP

					SERVIÇOS A EXECUTAR									
		VALOR DOS	PESO		MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4		MÊS - 5	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS	% %	EXEC %	% SIMPL. ACUM. %		SIMPL. %	ACUM.	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM.
	FARMÁCIA													
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.2	INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES													
1.3	SUPRAESTRUTURA													
1.4	ALVENARIA													
1.5	REVESTIMENTO													
1.6	PAVIMENTAÇÃO													
1.7	COBERTURA													
1.8	ESQUADRIAS													
1.9	PINTURA													
1.10	INSTALAÇÕES DE ESG. E PLUV													
1.11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS													
1.12	INSTALAÇÕES ELETRICAS													
1.13	APARELHOS SANITÁRIOS													
2	MURO DE ARRIMO													
2.1	INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES													
2.2	SUPRAESTRUTURA													
2.3	ALVENARIA													
2.4	REVESTIMENTO													
2.5	PINTURA													
3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA													
3.1	PISO EM CONCRETO													
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
4.1	LIMPEZA DA OBRA													
TOTAL														
VALOR I	MENSAL													
VALORE	S MENSAIS ACUMULADOS													İ

Local \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e assinatura do representante: